



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: FC8BD-FED1B-DE4A8



Decisão 03547/2022-8 - 2ª Câmara

Processos: 05586/2004-9, 08940/2018-3, 08938/2018-6, 08933/2018-3, 08931/2018-4, 08928/2018-2, 08876/2018-9, 05706/2004-5, 05705/2004-1, 05704/2004-6, 05703/2004-1, 05702/2004-7, 05701/2004-2, 05700/2004-8, 05699/2004-9, 05697/2004-1, 05696/2004-5, 05692/2004-7, 05691/2004-2, 05690/2004-8, 05689/2004-5, 05687/2004-6, 05686/2004-1, 05685/2004-7, 05684/2004-2, 05683/2004-8, 05682/2004-3, 05681/2004-9, 05680/2004-4, 05679/2004-1, 05677/2004-2, 05676/2004-8, 05675/2004-3, 05674/2004-9, 05673/2004-4, 05672/2004-1, 05670/2004-1, 05669/2004-8, 05668/2004-3, 05667/2004-9, 05666/2004-4, 05665/2004-1, 05664/2004-5, 05663/2004-1, 05662/2004-6, 05661/2004-1, 05660/2004-7, 05659/2004-4, 05658/2004-1, 05657/2004-5, 05656/2004-1, 05655/2004-6, 05654/2004-1, 05653/2004-7, 05652/2004-2, 05651/2004-8, 05650/2004-3, 05649/2004-1, 05648/2004-6, 05647/2004-1, 05646/2004-7, 05645/2004-2, 05644/2004-8, 05643/2004-3, 05642/2004-9, 05641/2004-4, 05640/2004-1, 05639/2004-7, 05638/2004-2, 05637/2004-8, 05636/2004-3, 05635/2004-9, 05634/2004-4, 05633/2004-1, 05631/2004-1, 05630/2004-6, 05628/2004-9, 05627/2004-4, 05623/2004-6, 05622/2004-1, 05621/2004-7, 05620/2004-2, 05619/2004-1, 05617/2004-1, 05616/2004-6, 05615/2004-1, 05614/2004-7, 05613/2004-2, 05612/2004-8, 05611/2004-3, 05610/2004-9, 05609/2004-6, 05607/2004-7, 05606/2004-2, 05605/2004-8, 05604/2004-3, 05603/2004-9, 05602/2004-4, 05601/2004-1, 05600/2004-5, 05598/2004-1, 05597/2004-7, 05596/2004-2, 05595/2004-8, 05594/2004-3, 05593/2004-9, 05591/2004-1, 05590/2004-5, 05589/2004-2, 05588/2004-8, 05587/2004-3

Classificação: Edital de Concurso

UG: PMMS - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

Relator: Marco Antônio da Silva

Interessado: MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL

Responsável: PETER NOGUEIRA DA COSTA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2003/ADMISSÃO – REGULAR/REGISTRO – DETERMINAR – CIÊNCIA – ARQUIVAR.

O preenchimento dos requisitos legais e constitucionais, impõe o reconhecimento da legalidade dos atos referentes ao Edital 01/2003, bem como o registro dos atos de admissão em apreço, ante sua regularidade, além da expedição de determinação de instrução dos processos individuais, com cópia da decisão de registro correspondente e o devido arquivamento.

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA:

Versam os autos acerca do **Edital de Concurso Público 01/2003** e respectivos processos de admissão listados no item 2 da ITC 02078/2022-8, visando

o preenchimento de diversos **CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO** do Quadro de Pessoal do Município de Mimoso do Sul, analisados de forma consolidada nos termos do art. 12, § 3º da IN/TC 31/2014, com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, que se submete à apreciação desta Corte de Contas, para fins de apreciação e **REGISTRO**, na forma estatuída na Carta Magna, art. 71, inciso III, bem como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Ressalte-se que o Edital 01/2003 foi editado com validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação pelo Decreto 30/2004, tendo o referido prazo sido suspenso, e posteriormente anulado, em 22/6/2005, em razão do Decreto Municipal nº 143/2005 – pg. 64 do Evento 08 destes autos, porém, voltando a ter vigência, a partir de 28/10/2010, nos termos do r. *decisum* judicial, com o trânsito em julgado, exarado nos autos da Ação sob o nº 0001453-62.2005.8.08.0032 que declarou nulo o sobredito Decreto Municipal, não havendo prorrogação.

A área técnica, após a realização de diligência necessária, determinada nos termos da Decisão Monocrática 00691/2021-8, em atenção ao encaminhamento da Instrução Técnica Preliminar 00808/2019-1 e da Manifestação Ministerial 00011/2020-4, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 02078/2022-8, opinou pelo **REGISTRO** dos atos de nomeação constantes dos processos elencados na tabela do item 2 da referida ITC, com expedição de determinação.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Luciano Vieira, mediante a Manifestação 00194/2022-6, pugnou pela realização de nova diligência por considerar que não restou atendido o seu pleito anterior.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este Magistrado de Contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

V O T O

Tratam os processos eletrônicos constantes dos autos, listados no item 2 da ITC 02078/2022-8, do Edital de Concurso 01/2003 e respectivas admissões de pessoal em cargo público de provimento efetivo para o Quadro de Pessoal do Município de Mimoso do Sul, encaminhadas a este Tribunal de Contas para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhes dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise dos autos, verifico que a área técnica, após a realização de diligência necessária, determinada nos termos da Decisão Monocrática 00691/2021-8, em atenção ao encaminhamento da Instrução Técnica Preliminar 00808/2019-1 e da Manifestação Ministerial 00011/2020-4, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 2078/2022-8, opinou pelo **REGISTRO** dos atos de nomeação constantes dos processos elencados na tabela do item 2 da referida ITC, com expedição de determinação.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Luciano Vieira, mediante a Manifestação 00194/2022-6, pugnou pela realização de nova diligência em razão do não atendimento ao seu pleito anterior, assim se manifestando, *verbis*:

[...]

Pois bem.

Em que pese a ITC ter opinado pelo registro dos atos, observa-se dos autos que a Decisão Monocrática 00691/2021-8 (evento 14), acolhendo a manifestação tanto da Unidade Técnica (proferida na ITP) quanto deste Parquet, determinou o seguinte:

“Considerando o item 3 da Instrução Técnica Preliminar Nº 0808/2019-1 do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal (fls. 77/83 – evento 11), bem como a Manifestação do Ministério Público de Contas nº 0011/2020-4 (fls. 87-89, evento 11), da lavra do ilustre Procurador de Contas, Dr. Luciano Vieira, **DETERMINO** a NOTIFICAÇÃO do Chefe do Executivo do município de Mimoso do Sul, Sr. Peter Nogueira da Costa, na forma do art. 38, Inciso IV e art. 224, parágrafo único, ambos do Regimento Interno¹ (Resolução TC 261/2013), estabelecendo o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, para que o órgão de origem preste os esclarecimentos suscitados pela área técnica no item 3 da ITP, bem como do

douto Ministério Público de Contas, para posterior apreciação do feito, encaminhando-lhe cópias da ITP 0808/2019-1 do NRP e da Manifestação do Ministério Público de Contas nº 0011/2020-4, juntamente com o Termo de Notificação”

Entretanto, analisando os argumentos colacionados na Defesa/Justificativa da origem, observa-se que foram prestados esclarecimentos quanto aos itens 3.1 e 3.2 da ITP, sem que fosse, entretanto, apresentado qualquer justificativa quanto ao esclarecimento elaborado pelo Ministério Público de Contas, em especial, quanto à relação de cargos disponíveis para provimento à época da publicação do edital e de outros atos posteriores que tenham ensejado o surgimento de novas vagas.

Assim, quedou-se inerte a origem, não atendendo, de forma integral, ao que fora determinado na Decisão Monocrática 00691/2021-8 (evento 14).

Vale mencionar que consta nos autos, uma Petição Intercorrente (evento 21) protocolada pela Origem em 30/09/2021, requerendo a dilação do prazo, por mais 30 dias, para cumprimento das diligências determinadas na Decisão supramencionada, o que foi deferido pelo Despacho 45943/2021-1(evento 23).

Entretanto, em que pese o deferimento da dilação de prazo, ainda assim, o órgão de origem não cumpriu integralmente a determinação emanada desta Corte de Contas, conforme acima manifestado e, ainda, se passou quase um ano do pedido de dilação do prazo sem que, até o momento, tenha apresentado qualquer justificativa ou esclarecimento quanto aos pedidos realizados pelo Ministério Público de Contas, indispensáveis para demonstrar a regularidade das admissões ora analisadas, inclusive daqueles constantes do item 2 da tabela constante da ITC 02078/2022-8.

Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, com fulcro no art. 3º, inciso IV, da LC n. 451/2008, requer:

a) que seja determinada a realização de diligência ao órgão de origem para que apresente a relação de cargos disponíveis para provimento à época da publicação do edital e de outros atos posteriores que tenham ensejado o surgimento de novas vagas após a publicação deste ou, alternativamente, devido ao longo lapso temporal ocorrido desde as nomeações, que demonstre que os cargos providos neste concurso estejam em consonância com o quantitativo previsto em lei, apresentando-se a relação nominal dos atuais ocupantes;

b) seja concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para cumprimento da diligência, sob pena de aplicação de multa pecuniária, conforme art. 135, inciso IV, da LC n. 621/2012. – g.n.

Examinando o feito, verifico que o pleito do douto Representante do *Parquet* de Contas ao solicitar uma segunda diligência, requerendo informação sobre a relação de cargos disponíveis para provimento à época da publicação do Edital 01/2003, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 30/2004, de 15/6/2004, ano em que ocorreu a maioria das nomeações, a despeito da anulação do concurso, posteriormente revista, bem como outros atos provedores de novas vagas.

Entende o Eminente Procurador de Contas que tal informação é indispensável para demonstrar a regularidade das admissões ora analisadas, ainda que reconheça o longo lapso temporal ocorrido desde as nomeações, contentando-se, em nova diligência, com a demonstração de que os cargos providos estejam em consonância com o quantitativo previsto em lei, apresentando-se a relação nominal dos atuais ocupantes.

Observo da lista de 117 processos individuais de nomeação constante da tabela do item 2 da ITC, que dentre todas as nomeações efetuadas, 2 (dois) servidores assumiram o exercício de seus cargos em 2009, 3 (três) em 2010 e 1 (um) em fevereiro de 2011, sendo que todos os demais em 2004, o que leva ao entendimento de que a despeito de qualquer esclarecimento que possa advir de uma nova diligência, não poderá resultar na anulação de qualquer das nomeações com a perda do cargo por qualquer um dos servidores nomeados.

Ademais, o Edital de Concurso Público em tela já passou pelo crivo judicial que, ao examinar o Decreto Municipal 143/2005, declarando-o NULO nos termos da r. sentença, cópia colacionada às págs. 70/78, Evento 8 destes autos, determinou a reintegração dos servidores nomeados anteriormente.

Assim, presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, entendo que os atos admissionais elencados no item 2 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 2078/2022-8 reproduzidos no Anexo I desta decisão, encontram-se em condições de serem registrados.

Desse modo, tenho que assiste razão à área técnica que opinou pela legalidade dos atos referentes ao Edital 01/2003, bem como pelo **REGISTRO** dos atos admissionais em análise, com expedição de determinação, motivo pelo qual

acolho o entendimento técnico e diverjo do Ministério Público Especial de Contas que pugnou pela realização de diligência, devendo os referidos processos serem arquivados nos termos regimentais.

Afinal, a documentação constante dos autos demonstra a regularidade dos atos admissionais em apreço, bem como a legalidade dos procedimentos editalício já submetidos ao crivo judicial.

2. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e divergindo do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Relator

1. DECISÃO TC- 3547/2022-8

VISTOS, relatados e discutidos os autos elencados no Anexo I desta decisão, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. CONSIDERAR REGULAR os atos processuais do Edital 01/2003, e **REGISTRAR** os atos admissionais listados a seguir:

ANEXO I: ADMISSÕES DE PESSOAL PARA O QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL:

Cargo: AGENTE FISCAL

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	5.590/2004	Franklim Barboza da Silva	2º	Portaria nº 132/2004	01/12/2004

Cargo: AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	5.667/2004	Georgia Karla Thompson Wigneron	1º	Portaria nº 88/2004	01/12/2004
2.	5.659/2004	Sueli de Menezes Tunholi Alves	2º	Portaria nº 155/2004	01/12/2004

Cargo: CONTADOR

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	5.623/2004	Giovana Fabre da Silva	1º	Portaria nº 198/2004	01/12/2004

Cargo: ESCRITURÁRIO

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	5.602/2004	Hérica Princisval dos Santos Gama	1º	Portaria nº 117/2004	01/12/2004
2.	5.662/2004	Ângelo Márcio Bernardes	2º	Portaria nº 175/2004	01/12/2004
3.	5.647/2004	Leonardo Bulus Gomes Barbosa Lima	3º	Portaria nº 158/2004	01/12/2004

Cargo: FARMACÊUTICO

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	5.701/2004	Bethânia Ribeiro de Almeida Santiliano	1º	Portaria nº 128/2004	01/12/2004

Cargo: MERENDEIRA

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	5.657/2004	Claudete Dias da Silva Constâncio	1º	Portaria nº 92/2004	01/12/2004
2.	5.596/2004	Rutiléia Keler da Silva	2º	Portaria nº 104/2004	01/12/2004

3.	5.706/2004	Glória Torres Marques	3°	Portaria nº 183/2004	01/12/2004
4.	5.684/2004	Lizete Batista Costa	4°	Portaria nº 89/2004	01/12/2004
5.	5.673/2004	Elainy Torres de Souza	5°	Portaria nº 108/2004	01/12/2004
6.	5.683/2004	Flordelice Almeida Madeira	6°	Portaria nº 140/2004	01/12/2004
7.	5.669/2004	Sandra Trintin Leal	7°	Portaria nº 96/2004	01/12/2004
8.	5.649/2004	Zeniuda da Silva Santos	8°	Portaria nº 181/2004	01/12/2004
9.	5.633/2004	Sandra Cristina da Silva	9°	Portaria nº 153/2004	01/12/2004
10.	5.627/2004	Maria Aparecida Ferreira Ribeiro	10°	Portaria nº 98/2004	01/12/2004
11.	5.658/2004	Josete de Jesus Oliveira Zolli	12°	Portaria nº 166/2004	01/12/2004
12.	5.697/2004	Luciene dos Santos Ferreira	13°	Portaria nº 90/2004	01/12/2004
13.	5.705/2004	Elaine Cristina Cruz	15°	Portaria nº	01/12/2004

				160/2004	
14.	5.699/2004	Verônica Moreira Ângelo Marelli	16º	Portaria nº 159/2004	01/12/2004
15.	5.660/2004	Priscila da Silva Honório	17º	Portaria nº 115/2004	01/12/2004
16.	5.692/2004	Mariane Luzia Rodrigues Corrêa	18º	Portaria nº 141/2004	01/12/2004
17.	5.656/2004	Nilce Ribeiro de Moraes	20º	Portaria nº 93/2004	01/12/2004
18.	5.686/2004	Marta da Silva Soares Barbosa	21º	Portaria nº 130/2004	01/12/2004
19.	5.685/2004	Cláudia Lendina Bolonha Queiroz	22º	Portaria nº 134/2004	01/12/2004
20.	5.613/2004	Roselane dos Santos Faustino	23º	Portaria nº 171/2004	01/12/2004
21.	5.635/2004	Maria Aparecida Nascimento Avelino	24º	Portaria nº 150/2004	01/12/2004
22.	5.598/2004	Aline de Sousa Trentini	25º	Portaria nº 172/2004	01/12/2004
23.	5.639/2004	Marcilene da Costa Silva Pereira	26º	Portaria nº 131/2004	01/12/2004

24.	5.703/2004	Deusedina de Souza Lima	27°	Portaria nº 142/2004	01/12/2004
-----	------------	----------------------------	-----	-------------------------	------------

Cargo: MOTORISTA

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	5.646/2004	Sílvia Nazário Peçanha	1°	Portaria nº 203/2004	06/12/2004
2.	5.622/2004	Jairo José Palmares	2°	Portaria nº 122/2004	01/12/2004
3.	5.670/2004	Roberto Egmo Gomes	3ª	Portaria nº 200/2004	01/12/2004
4.	5.661/2004	Mário César Barreto Pereira	4°	Portaria nº 196/2004	01/12/2004
5.	5.620/2004	Renato Padela da Silva	5°	Portaria nº 157/2004	01/12/2004

Cargo: ODONTÓLOGO

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	5.652/2004	Ludmila Satler Cosmo de Resende	2°	Portaria nº 113/2004	01/12/2004
2.	5.653/2004	Maria Cecília Costa	4°	Portaria nº	01/12/2004

		Nassur		185/2004	
3.	5.591/2004	Lorena Lopes da Silva	5°	Portaria nº 139/2004	01/12/2004

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	8.940/2018	José Enes Pinheiro Zanardi	3°	Portaria nº 294/2009	03/08/2009

Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	5.648/2004	Lesley Mara dos Santos	1°	Portaria nº 182/2004	01/12/2004

Cargo: PROFESSOR B – HISTÓRIA

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	8.928/2018	Renaldo Rosa	3°	Portaria nº 65/2010	25/01/2010

Cargo: PROFESSOR B – PORTUGUES

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	8.876/2018	Cláudia de Souza Picoli	7º	Portaria nº 213/2008	02/02/2009

Cargo: PROFESSOR P – ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	8.931/2018	Sônia Maria Goncalves Bellotti Muri	2º	Portaria nº 59/2010	28/01/2010
2.	8.933/2018	Ellane da Silva Nogueira Lima	4º	Portaria nº 58/2010	08/01/2010

Cargo: PROFESSOR P – SUPERVISOR ESCOLAR

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	5.595/2004	Rosa Maria Barros de Oliveira	1º	Portaria nº 199/2004	01/12/2004
2.	5.702/2004	Marilda Guedes Gasperoni	2º	Portaria nº 105/2004	01/12/2004
3.	8.938/2018	Fernanda Pessanha Gouvêa	9º	Portaria nº 38/2011	08/02/2011

Cargo: SERVENTE

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	5.593/2004	José Carlos Lomar	1º	Portaria nº 111/2004	01/12/2004
2.	5.700/2004	Elisângela Chanca Pacheco	1º	Portaria nº 173/2004	01/12/2004
3.	5.628/2004	Matilde Alves Marques	2º	Portaria nº 195/2004	01/12/2004
4.	5.651/2004	Militina Toledo Rodrigues	3º	Portaria nº 154/2004	01/12/2004
5.	5.690/2004	Adenilson Ferreira	4º	Portaria nº 114/2004	01/12/2004
6.	5.676/2004	Alessandro Ranhol	5º	Portaria nº 106/2004	01/12/2004
7.	5.606/2004	Marlene Renostro Purcino Reis	6º	Portaria nº 120/2004	01/12/2004
8.	5.587/2004	Ivone da Silva Santos Romano	7º	Portaria nº 103/2004	01/12/2004
9.	5.636/2004	Elizangela Sexto de Oliveira	8º	Portaria nº 135/2004	01/12/2004
10.	5.672/2004	Maria Lucinéia da	11º	Portaria nº	01/12/2004

		Silva		123/2004	
11.	5.704/2004	Ana Otília dos Santos Ridolfi	12º	Portaria nº 110/2004	01/12/2004
12.	5.630/2004	Sileimar Monteiro Guimarães Campos	13º	Portaria nº 152/2004	01/12/2004
13.	5.589/2004	Karlyana Marquez Rezende Pestana	14º	Portaria nº 133/2004	01/12/2004
14.	5.637/2004	Maria Da Penha Tamborini Julião	15º	Portaria nº 118/2004	01/12/2004
15.	5.603/2004	Cátia Massaroni Ferreira	18º	Portaria nº 136/2004	01/12/2004
16.	5.650/2004	Andréia Jovanholi Fonseca	20º	Portaria nº 95/2004	01/12/2004
17.	5.677/2004	Jaqueline Ferreira Torres Soares de Abreu	21º	Portaria nº 112/2004	01/12/2004
18.	5.664/2004	Marta Aparecida da Silva Garcia	24º	Portaria nº 201/2004	01/12/2004
19.	5.594/2004	Maria Antônia de Oliveira	25º	Portaria nº 99/2004	01/12/2004
20.	5.696/2004	Alba Valéria Gomes Fabelo	27º	Portaria nº 177/2004	01/12/2004

		Moraes			
21.	5.615/2004	Hilda Yolanda da Silva Barreto	28°	Portaria nº 91/2004	01/12/2004
22.	5.611/2004	Eliete Moreno Mendes	29°	Portaria nº 94/2004	01/12/2004
23.	5.674/2004	Rosiane Torres Pelaes Arjonas	32°	Portaria nº 127/2004	01/12/2004
24.	5.612/2004	Vera Lúcia Ramos Alves	33°	Portaria nº 179/2004	01/12/2004
25.	5.605/2004	Sandra Regina Ferreira Domingos	35°	Portaria nº 102/2004	01/12/2004
26.	5.600/2004	Rosane Alves de Lima Calcagno	36°	Portaria nº 138/2004	01/12/2004
27.	5.641/2004	Luzimar Ferreira Hilário	38°	Portaria nº 207/2004	06/12/2004

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	5.665/2004	Luiz Carlos da Silva	1°	Portaria nº 163/2004	01/12/2004
2.	5.638/2004	Elier Antônio de	3°	Portaria nº	01/12/2004

		Oliveira		161/2004	
3.	5.681/2004	José Olímpio de Souza Pereira	4º	Portaria nº 197/2004	01/12/2004
4.	5.616/2004	Joel da Silva	5º	Portaria nº 137/2004	01/12/2004
5.	5.654/2004	Wanderley Guimarães	6ª	Portaria nº 145/2004	01/12/2004
6.	5.682/2004	Marinho Silva Freitas	7º	Portaria nº 186/2004	01/12/2004
7.	5.610/2004	Francisco Camilo Pereira	8º	Portaria nº 176/2004	01/12/2004
8.	5.607/2004	João de Souza da Silva Júnior	9º	Portaria nº 121/2004	01/12/2004
9.	5.644/2004	Walteir Rocha	10º	Portaria nº 209/2004	06/12/2004
10.	5.604/2004	Osmar Profiro	11º	Portaria nº 178/2004	01/12/2004
11.	5.617/2004	Rogério Zanardo	12º	Portaria nº 146/2004	01/12/2004
12.	5.597/2004	Marcelo Batista	13º	Portaria nº	01/12/2004

				151/2004	
13.	5.634/2004	Hélio Abraão Mantovani	14°	Portaria nº 169/2004	01/12/2004
14.	5.621/2004	José Luiz Balbino de Souza	15°	Portaria nº 188/2004	01/12/2004
15.	5.675/2004	Silvaney Ozório Bernardo	16°	Portaria nº 124/2004	01/12/2004
16.	5.609/2004	Aldo Almeida Madeira	18°	Portaria nº 116/2004	01/12/2004
17.	5.619/2004	Tânia Maria Zanardi	19°	Portaria nº 180/2004	01/12/2004
18.	5.655/2004	Welliton da Silva Campos	20°	Portaria nº 129/2004	01/12/2004
19.	5.601/2004	Wilson Coutinho Júnior	21°	Portaria nº 119/2004	01/12/2004
20.	5.668/2004	Eduardo Ribeiro Pereira	22°	Portaria nº 168/2004	01/12/2004
21.	5.687/2004	Luciene Gomes dos Santos	23°	Portaria nº 100/2004	01/12/2004
22.	5.689/2004	Laura Maria Rizzo Sousa	24°	Portaria nº 147/2004	01/12/2004

23.	5.631/2004	Carlos Alexandre Costa Ranhol	25°	Portaria nº 107/2004	01/12/2004
24.	5.691/2004	Perci Rosa Ferreira	26°	Portaria nº 144/2004	01/12/2004
25.	5.640/2004	Éder Teixeira da Silva	28°	Portaria nº 208/2004	06/12/2004
25.	5.680/2004	Marcos Antônio da Silveira Veniali	30°	Portaria nº 174/2004	01/12/2004
27.	5.679/2004	Rosimário Torres	31°	Portaria nº 101/2004	01/12/2004
28.	5.666/2004	Anderson Rosa Fernandes	32°	Portaria nº 187/2004	01/12/2004
29.	5.643/2004	Tiago Pinheiro de Souza	34°	Portaria nº 204/2004	06/12/2004
30.	5.645/2004	Edson da Silva Barreira	35°	Portaria nº 206/2004	06/12/2004
31.	5.614/2004	Luiz Carlos dos Santos Lima	36°	Portaria nº 164/2004	01/12/2004
32.	5.588/2004	Ronaldo Cabral	37°	Portaria nº 193/2004	01/12/2004

33.	5.663/2004	Lacerda Francisco dos Santos	38°	Portaria nº 156/2004	01/12/2004
34.	5.642/2004	André Luiz Rosa	39°	Portaria nº 205/2004	06/12/2004

1.2. DETERMINAR à Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul que instrua os processos individuais dos servidores, com cópia da Decisão de Registro do ato respectivo;

1.3. ARQUIVAR os processos em tela.

1.4. Dando-se **CIÊNCIA** aos interessados.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 14/10/2022 - 42ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator/em substituição)

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador de contas em substituição ao procurador-geral, Luciano Vieira.

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente